

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

PCH CGH

ÁGUA

**ABRAPCH**

**12 DE JUNHO DE 2026**

**DOU**

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER



**ABRAPCH**  
abrapch.org.br

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome do genitor de SADIA ZAHID, incluído na PORTARIA nº 5605, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, é MUHAMMAD SIDDIQUE, e não como publicado. (Processo 2026.78623).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o nome de MARCELINA CA, incluído na PORTARIA nº 5.911, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, passou a assinar MARCELINA CA INDI, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento expedida pelo OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE JANDIRA- Estado de SP, Matrícula 121814 01 55 2024 2 00089 119 0026487 06. (Processo 2026.78665).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome da genitora de ARRIEL ARMAND, incluído na PORTARIA nº 2261, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2023, é MARIE PHILOMENE GABRIEL, e não como publicado. (Processo 2026.78654).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome de VA FEN CHIN, incluído na PORTARIA nº 2.948, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2021, é YA FEN CHIN, e não como publicado. (Processo 2026.78688).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome da genitora de AMELIA PRASNAK, incluído na PORTARIA nº 4709, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2025, é CATARINA PRASNAK, e não como publicado. (Processo 2026.78779).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que o nome de ROSELYNE ISRAEL, incluído na PORTARIA nº 6.398, de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2026, passou a assinar ROSELYNE ISRAEL APPOLON, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Barnabé, Município de Gravataí-RS, Matrícula 101774 01 55 2019 2 00067 190 0016177 45. (Processo 2026.78762).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que a correta grafia do nome da genitora de OMAR GURROLA ARAMBULA, incluído na PORTARIA nº 3810, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2024, é MARIA EUGÊNIA ARAMBULA GONZALEZ, e não como publicado. (Processo 2026.78786).

O CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

declara que YOUSSEF OSAMA GAMAL ABDELNASSER FATHY KAMEL, incluído na Portaria nº 6.454 de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2026, é natural do Arábia Saudita, e não como publicado. (Processo 2026.78759).

ARTUR FABIANO LITRAN DOS SANTOS

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS SG DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nº 756 - Ato de Concentração nº 08700.004741/2026-21. Partes: Polimix Concreto Ltda. e AFV Empreendimentos e Participações Ltda. Advogada: Marly Duarte Penna Lima Rodrigues. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 757 - Ato de Concentração nº 08700.005089/2026-62. Partes: Neoenergia S.A., Neoenergia Transmissão S.A., Unique Power Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, Warrington Investment Pte. Ltd, Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A., Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A., Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A., Neoenergia Morro do Chapéu Transmissão de Energia S.A., Neoenergia Estreito Transmissão de Energia Elétrica S.A., Neoenergia Alto Paranaíba Transmissão de Energia elétrica S.A. e Neoenergia Paraíso Transmissão de Energia Elétrica S.A. Advogadas: Maria Eugênia Novis, Isabela Martins Soares, Ana Paula Paschoalini e Beatriz Kenchian. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 758 - Ato de Concentração nº 08700.005148/2026-01. Requerentes: Even Construtora e Incorporadora S.A. e RFM-E 07 Empreendimento Imobiliário Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Giuliana Gonçalves e Ana Carolina Monteiro. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 759 - Ato de Concentração nº 08700.004936/2026-71. Partes: Thopen Energia S.A e Biogás Energia Ambiental S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Jessica Gusman, Taisa Menqui e Rafael Adler. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 760 - Ato de Concentração nº 08700.005152/2026-61. Requerentes: Lins 08 e Mateus Supermercados S.A., Posterus Supermercados Ltda., Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda. e Armazém Mateus S.A. Advogados: Paula Camara Baptista de Oliveira, Renata Caied e Brenda Souza Corrêa. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 761 - Ato de Concentração nº 08700.004947/2026-51. Partes: Raia Drogasil S.A., Companhia Brasileira de Distribuição e Stix Fidelidade e Inteligência S.A. Advogados: Eduardo Frade, Maria Izabella Vilas Boas, Eduardo Caminati, Marcio Bueno e Guilherme Misale. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 762 - Ato de Concentração nº 08700.005110/2026-20. Requerentes: AIPCF VIII Global Corp Holding LP e Honeywell International Inc. Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva e Marina Chakmati. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 763 - Ato de Concentração nº 08700.005211/2026-09. Requerentes: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., Energisa Goiás Transmissora de Energia I S.A., Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A., Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A., Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. e Energisa Tocantins Transmissora de Energia II S.A. Advogados: Patricia Bandouk Carvalho, Leonardo Mansur Lunardi Danesi, Bruno Luiza Prinet de Moraes, Vinicyus dos Santos Dantas, Flávia Chiquito dos Santos, Bruno Rieger Salzano. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 764 - Ato de Concentração nº 08700.004686/2026-70. Requerentes: Ultracargo Logística S.A., Granel Química Ltda., Stolthaven Santos Ltda. e Vopak Brasil S.A. Advogados: Renata Zuccolo, Eduardo Frade, Raphaela Boffe Palma e Brenda Souza Corrêa. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 765 - Ato de Concentração nº 08700.004803/2026-03. Requerentes: Televisão Ponta Porã Ltda., Lago Rico Participações Ltda., FC & Filhos Participações Ltda, TJ Câmara e Filhos Cia Ltda., MT Câmara Administração e Participações Ltda, Televisão Planalto Central Ltda., Rádio Executiva Ltda., SPC - Sistema Parnaíba de Comunicações Ltda., Televisão Pirapitinga Ltda. e TV Luziânia Ltda. Advogado(a)s: Ricardo Gaillard, Arthur Guarani Moreira, Cristianne Zarzur e Luís Henrique Perroni. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 766 - Ato de Concentração nº 08700.004759/2026-23. Requerentes: Hornbeck Offshore Services, Inc e Helix Energy Solutions Group, Inc. Advogados: Marcio Dias Soares, Raphaela Boffe Palma, Roney Olimpio Barbosa Junior, Eduardo Maccari Telles, Juliana Pizzolato Furtado Senna, Flávia Chiquito dos Santos e Carolina Yumi Tanaka. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Superintendente-Geral

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTPEP/MME Nº 3.139, DE 2 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, § 1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.006909/2025-11, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Solares Fotovoltaicas na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Pontos de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

USINA	SOLAR FOTVOLTAICA	Código Único de Empreendimento de Geração (CEG)	Garantia Física de Energia (MWmed)
Bom Jardim II		UFV.RS.CE.051609-0.01	14,3
Bom Jardim V		UFV.RS.CE.051613-9.01	13,5

PORTARIA SNTPEP/MME Nº 3.140, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria n. 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, e o que consta do Processo nº 48360.000100/2026-11, resolve:

Art. 1º A Portaria SNTPEP/MME nº 3128, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º As contribuições dos agentes interessados, para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, através da página de Consultas Públicas do Ministério de Minas e Energia e no Portal Brasil Participativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.697, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.901217/2024-16. Interessado: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.283.886/0001-53. Objeto: Transferir as autorizações referentes às Usinas Termelétricas Ipixuna - CGA, Envira - CGA, Estirão do Equador - CGA, Palmeiras - CGA, Feijoa - CGA e Belém do Solimões - CGA, para a Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.698, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs 48500.908831/2000-99 e 48500.002586/2026-80. Interessados: Companhia Energética do Jari, CNPJ nº 03.581.989/0001-62, e Engie Brasil Energia S.A., CNPJ nº 02.474.103/0001-19. Objeto: Transfere para Engie Brasil Energia S.A., a titularidade da Concessão da UHE Santo Antônio do Jari, CEG UHE.PH.AP.026792-9.01, objeto do Contrato de Concessão nº 004/2002-ANEEL. A íntegra desta Resolução Autorizativa consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.701, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.010044/2026-81. Interessado: Celeo Redes Transmissão de Energia S.A. (CNPJ nº 31.001.230/0001-07). Objeto: Autoriza a transferência da concessão regida pelo Contrato de Concessão nº 04/2006-ANEEL, de titularidade da LT Triângulo S.A., para a Celeo Redes Transmissão de Energia S.A. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



**DESPACHO Nº 2.098, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008067/2026-25, decide:

(i) conhecer do Recurso Administrativo interposto por Goyaz Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.095.289/0001-01, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade recursal; (ii) negar-lhe provimento, mantendo integralmente as decisões contidas nos Despachos nº 822/2026 e nº 823/2026, pelos fundamentos constantes da Nota Técnica Conjunta nº 16/2026-SCE-SFT/ANEEL; (iii) manter o indeferimento do pedido de reconhecimento de excludente de responsabilidade pelo atraso na entrada em operação comercial do Compensador Estático de Reativos - CER - 75/+150 Mvar, no setor de 230 kV da SE Barro Alto 2, relativo ao Contrato de Concessão nº 23/2018-ANEEL; (iv) manter o indeferimento do pedido de isenção e rentabilização do desconto na receita decorrente da Parcela Variável por Atraso na Entrada em Operação - PVA; (v) manter o indeferimento do pedido de ressarcimento dos custos incorridos com a elaboração do novo modelo dinâmico e dos estudos de RTDS.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 2.102, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.030710/2025-16, decide:

(i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pelo Conselho de Consumidores da Enel Distribuição Ceará - Conerge, pela Federação das Indústrias do estado do Ceará - Fiec, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.385/0001-43 e pela Federação da Agricultura e Pecuária do estado do Ceará - Faec, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.362/0001-91, contra a Resolução Homologatória nº 3.574, de 2026, de modo a incorporar ao cálculo tarifário da ENEL CE valores referentes à repactuação do Uso de Bem Público - UBP; e (ii) delegar à Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR o cálculo e publicação de novas tarifas da ENEL CE com a incorporação dos valores de UBP, com validade a partir do recebimento da 1ª parcela dos valores pela distribuidora, nos termos do Despacho nº 1.832, de 19 de maio de 2026.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 2.103, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003980/2025-54, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento Pedido de Reconsideração interposto pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, em face da Resolução Homologatória nº 3.544, de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 2.104, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001195/2025-67, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação apresentado pela Cerradinho Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, contra deliberação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1.438ª reunião, referente à penalidade por insuficiência de lastro de energia de reserva.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 2.107, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.015167/2026-16, decide:

declarar extinto, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 69 da Norma de Organização da ANEEL nº 1, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 1.133, de 25 de agosto de 2025, o pedido de Medida Cautelar Administrativa formulado pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.083/0002-18, com vistas à suspensão provisória da consideração, no ciclo tarifário 2026-2027, dos encargos rescisórios associados a Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST celebrados sem garantias financeiras e rescindidos após a publicação do Despacho nº 1.687, de 4 de junho de 2024, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 1.050, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

Processo nº: 48500.007793/2026-21. Interessado: Trafigura Energia Brasil Ltda. Decisão: (i) Autorizar a empresa Trafigura Energia Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 62.868.075/0001-46, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos do processo e estarão disponíveis em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 1.492, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Processo nº: 48500.024414/2025-86. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 06.272.793/0001-84. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 16.370, de 19 de agosto de 2025. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

ANDRÉ MEISTER  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.078, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

Processo nº: 48500.006572/2026-35. Interessado: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial PI, CNPJ nº 06.840.748/0001-89. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Simões - Paulistana, localizada no estado do Piauí. A íntegra deste Despacho, bem como de seu Anexo, constam dos autos e estarão disponíveis em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.087, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

Processo nº: 48500.014404/2026-13. Interessado: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 25.086.034/0001-71. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 19,9 kV 0602400934, localizada no estado do Tocantins. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.117, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Processos nº: Listados no anexo. Interessado: Sunco Energy Brasil Mauriti 9 Participações Societárias Ltda., CNPJ 31.864.512/0001-20. Decisão: indeferir o pedido de alteração do cronograma de implantação das UFV Mauriti 10 e Mauriti 11, respectivamente, CEG UFV.RS.CE.056669-1.01 e UFV.RS.CE.056670-5.01. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.124, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Processo nº: 48500.014294/2026-90. Interessado: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 25.086.034/0001-71. Decisão: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 13,8 kV - 0202500257, localizada no estado do Tocantins. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://legislacao.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.056, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.013750/2026-84, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG13, de 75,00 kW cada, totalizando 975,00 kW de capacidade instalada, da UFV APE Supermercado Planalto, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.PR.075235-5.00, localizada no município de Umuarama e no estado Paraná, de titularidade da J. Martins Supermercados Planalto Ltda., para início da operação comercial a partir de 4 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

**DESPACHO Nº 2.116, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.905976/2008-20, decide:

restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da Unidade Geradora UG04 da UHE Porto Colômbia, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG): UHE.PH.MG.002117-2.01, outorgada à Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, localizada nos municípios de Planura e Guairá, nos estados de Minas Gerais e São Paulo.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA****DESPACHO Nº 2.129, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Processo nº: nº 48500.030636/2025-38 e 48500.016753/2026-70. Interessado: Light Serviços de Eletricidade S/A - Light (CNPJ nº 60.444.437/0001-46), concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do setor. Decisão: (i) Suspender os efeitos do Despacho STR/ANEEL nº 1.063, de 25 de março de 2026; e (ii) Retornar a vigência dos efeitos do Despacho STR/ANEEL nº 921, de 17 de março de 2026. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

LEANDRO CAIXETA MOREIRA  
Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA****GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 2.123, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

O GERENTE DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, e pelo art. 2º da Portaria ANEEL nº 7.077, de 28 de abril de 2026, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, no Submódulo 11.1 do PRORET e o que consta do Processo nº 48500.900759/2024-63, decide:

(i) aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP celebrado entre a compradora CERILUZ Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.656.989/0001-74, e a vendedora Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.023.463/0001-65, denominado CCVEE CERILUZ nº 001/2023; e (ii) não aprovar o Terceiro Termo Aditivo ao CCVEE CERILUZ nº 001/2023 celebrado entre as referidas partes.

AYMORÉ DE CASTRO ALVIM FILHO

